SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

3.ª Alteração ao Regulamento para atribuição de Prémios de Mérito Escolar

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 56.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Santo Tirso em sessão ordinária de 30 de setembro do corrente ano (item 5 da respetiva ata) aprovou, sob proposta da câmara municipal de 6 de agosto do corrente ano (item 2 da respetiva ata), a 3.ª alteração ao Regulamento para atribuição de Prémios de Mérito Escolar, com eficácia a partir do ano letivo 2025/2026, a qual contempla a alteração da redação do n.º 2 do artigo 1.º.

Mais torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo foi o respetivo projeto de alteração submetido a consulta pública sem que tivessem sido apresentadas reclamações ou sugestões de alteração por quaisquer interessados.

É republicado, em anexo, o regulamento para atribuição de Prémios de Mérito Escolar, na sua versão final, com as alterações introduzidas.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 12 de outubro de 2026

O Presidente,

Alberto Costa

Documento assinado de forma digital com cartão do cidadão

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Anexo

Regulamento para a atribuição de Prémios de Mérito Escolar

Art.º 1º

1. A Câmara Municipal de Santo Tirso atribuirá anualmente, o prémio de «Mérito Escolar» aos melhores alunos do 6º, 9º, 10º, 11º e 12.º ano de escolaridade de cada estabelecimento de ensino público, privado ou cooperativo;

2. Consideram-se candidatos ao prémio de «Mérito Escolar» os alunos com residência fiscal neste concelho, devidamente comprovada com declaração da Autoridade Tributária, e que tenham concluído, no ano letivo anterior, o 6.º, 9º, 10º, 11º ou 12.º anos de escolaridade, num estabelecimento ensino sedeado neste município.

Art.º 2º

1. A seleção do melhor aluno de cada um dos anos de escolaridade cabe exclusivamente a cada estabelecimento de ensino, tendo por referência a média final obtida no ano letivo em análise.

2. Em caso de igualdade são adotados, sucessivamente, os seguintes critérios, até ao desempate:

1º - A melhor média do 3.º período do ano letivo em análise;
2º - A melhor média do 2.º período do ano letivo em análise
3º - A melhor média do 1.º período do ano letivo em análise;
4º- No caso do Ensino Básico, a melhor média obtida nos anos letivos anteriores dos anos de escolaridade do mesmo ciclo de ensino
5º - No caso do Ensino Secundário, a melhor média obtida no ano letivo anterior.

2.1. Os diretores de cada estabelecimento de ensino informam a Divisão de Educação qual ou quais os alunos premiados até ao dia 15 de julho.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Art. 3º

1. Para cada ano propõe-se a atribuição de prémios de «Mérito Escolar» com os valores seguintes:

6º ano - 150,00 € (Cento e cinquenta euros)
9º ano - 250,00 € (Duzentos e cinquenta euros)
10º ano - 300,00 € (Trezentos euros)
11º ano - 350,00 € (Trezentos e cinquenta)
12º ano - 400,00 € (Quatrocentos euros)

2. A distribuição dos prémios faz-se em Sessão Pública, no início do ano letivo seguinte, em data a indicar pela Câmara Municipal.

3 - O presente Regulamento tem efeitos para o ano letivo de 2025/2026, e nos anos subsequentes.